

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP  
Relatório nº 1/2021/SDL-CREG/SDL-e

**RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 12/2021**

Com o objetivo de permitir a participação popular e promover a transparência no processo de formulação de resolução que dispõe sobre o novo modelo de comercialização de biodiesel para atendimento ao percentual de mistura obrigatória na formulação do diesel B, nos termos da Lei nº 10.033/2014, e atendendo à Resolução CNPE nº 14/2020, a ANP realizou a Audiência Pública nº 12/2021, em 8 de outubro de 2021, de 14:00 às 18:00, por videoconferência com transmissão, ao vivo, no canal oficial da ANP no YouTube.

A mesa da Audiência Pública nº 12/2021 foi composta por Patricia Huguenin Baran, Superintendente Adjunta de Distribuição e Logística (SDL), como presidente; Fábio Nuno Marques da Vinha, Coordenador de Regulação da SDL, como secretário e Maria Laura Timponi Nahid, Procuradora Federal da República junto à ANP.

No evento, foram ouvidos 25 expositores. O perfil dos participantes pode ser verificado na tabela abaixo. A versão resumida das contribuições consta do anexo I - Súmula deste relatório.

Tabela 1: Contagem de contribuições por perfil de participante

Perfil do Participante	Número de Expositores
Agente Econômico	12
Órgão de Classe ou Associação	11
Instituição Governamental	1
Consumidor ou Usuário	1

Todas as participações serão devidamente respondidas e constarão do processo 48610.208925/2021-88, independente de constarem no ANEXO I, em virtude de envio posterior ao evento. Rememora-se que a íntegra do evento pode ser obtida através do link <https://www.youtube.com/watch?v=HtfOKZKa9RM>.

Além dos participantes expositores, o documento SEI nº 1690885 traz a movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento. Adicionalmente, a Audiência Pública nº 12/2021 foi assistida até o dia 14/10/2021 por 421 pessoas através do canal oficial da ANP no YouTube.

**ANEXO I - Súmula da Audiência Pública nº 12/2021**

Patricia Huguenin Baran, Presidente da audiência, abre a audiência às 14:00 e passa a palavra ao diretor Raphael Moura para considerações iniciais.

Em seguida o Diretor Raphael Neves Moura, faz uma breve explanação sobre o processo regulatório de elaboração do novo modelo de comercialização do Biodiesel e suas principais características.

Logo depois a palavra é passada ao Superintendente de Distribuição e Logística Cesar Caram Issa que dá as boas vindas aos expositores.

Patricia volta a ter a palavra e expõe as regras básicas da audiência publica e apresenta os integrantes da mesa.

Fábio Nuno Marques da Vinha, Secretário da audiência, dá inicio às exposições orais.

### **Petrobahia – Iara Schimmelpfeng**

Faz um resumo sobre o mercado de biodiesel, onde 80% do mercado seria regulado e 20% livre. Aponta que os contratos devem ser válidos dentro desse período inicial e que isoladamente cada contrato possa ter um período menor desde que o distribuidor compra a cobertura mínima do período. Infere que a suspensão por parte do distribuidor da comercialização do diesel A pode ser gravosa à sociedade a depender do posicionamento do distribuidor naquele mercado. Nesse ponto, a Petrobahia mostra preocupação no que tange a um ponto de isonomia entre o produtor e o distribuidor, devendo ser feita uma restrição proporcional. Destaca que as metas anuais dão maior liberdade a livre comercialização em detrimento das metas bimestrais.

Aponta que a transparência de preços foi algo que não foi observada na Resolução, além da ausência de índices, gatilho de preços ou volume.

Fala sobre a questão do valor reincidido caso haja qualquer tipo de atraso ou dificuldade adicional e aduz que a suspensão da comercialização não soluciona o problema. Sugere que, ao invés dessa suspensão, seja feita uma proporcionalidade e que seja previsto uma multa de forma que somente o agente que ocasionou o problema seja penalizado e não a sociedade como um todo.

Faz a sugestão que a meta seja anual e não bimestral e que não seja recebido com um bimestre de antecedência, mas sim no ano anterior.

Solicita que haja relação proporcional entre distribuidor e produtor.

Sugere criar mecanismos para que se tenha uma visibilidade de preços, para que haja uma noção de preço por parte da sociedade.

Sugere que a ANP divulgue semanalmente preço indicativo mínimo, máximo e médio semanal. Por fim, informa que as demais sugestões estão na apresentação enviada à Agência.

### **IBP – Samuel Carvalho**

Inicialmente, o IBP destaca ser positiva essa transição do modelo de comercialização via leilões para a sistemática de comercialização direta. Entende que essa mudança vai ao encontro de um mercado cada vez mais aberto, transparente, competitivo, que há diversos benefícios do ponto de vista das relações comerciais e do aumento da competitividade.

O IBP destaca em sua apresentação alguns pontos de atenção que consideram importantes para a consolidação dessa trajetória, são eles:

Quanto à transparência de preços: com o fim dos leilões públicos haverá a provável descontinuidade do PMR que hoje a Agência elabora; não haverá mais transparência decorrente da sistemática de leilões, que é uma questão que beneficia o processo competitivo. Entende que nesse momento de transição o mercado não deveria ficar desprovido de indicadores, especialmente considerando que nesse novo mercado há um baixo número de fornecedores. Para o IBP a Agência poderia se antecipar e utilizar algumas informações que ela dispõe ou vai dispor alguns para desenvolver alguns painéis dinâmicos, indicadores observando o devido sigilo fiscal e a não divulgação de informações concorrencialmente sensíveis.

Quanto aos Impactos tributários: sugere que a ANP exija a comprovação anual de regularidade fiscal dos agentes, que monitore a competitividade no setor e efeitos no abastecimento nacional. O IPB se demonstra sensível a questão levantava pelos produtores de impactos tributários possam inviabilizar empresas de menor porte, entendendo que tal fato poderia causar impactos no abastecimento.

Evolução do modelo – No entendimento do IPB as diretrizes do CNPE apontam para cenários distintos. Nesse sentido, sugere alguns ajustes na modelagem de contratação mínima associada ao selo do combustível social e o aprimoramento das disposições quanto ao período de transição e ao cenário futuro.

Falando um pouco sobre as metas de contratação e selo combustível social, o IPB entende que fixar níveis diferentes de contratação pode gerar ineficiência e custos.

Faz a sugestão de segregar os conceitos de meta e selo social, definir a meta como uma faixa de percentuais. Que a agência controle o volume proveniente do selo MME/MAPA.

No que tange ao período de transição e cenário futuro, o IPB fala que a minuta não trata das importações e a sugestão é de incluir a previsão e circunstâncias da autorização em caráter excepcional, considerando outros contratos para cumprimento da meta.

Finaliza a apresentação falando sobre papéis e responsabilidades. Dentre algumas sugestões destaca que deve-se disponibilizar o sistema receptor das informações de contratos a tempo dos agentes adequarem seus sistemas; aborda sobre algumas sugestões de envio de informações pelos distribuidores de combustíveis líquidos; dentre outras que constam na apresentação enviada à Agência.

## ABIOVE – Gustavo Assis

A ABIOVE entende pertinente trazer algumas considerações em dois eixos: uma de natureza jurídica com apresentação de um parecer jurídico apontando questões pontuais da resolução e outra com nota técnica de natureza econômica abordando aspectos econômicos e concorrenciais.

O expositor discorre que a apresentação busca contextualizar as contribuições e dar os contornos gerais e conceituais das contribuições que o setor de produção de biodiesel entende pertinente e o principal deles é a necessidade de exclusão do regime de metas ou que as metas não sejam obrigatórias do ponto de vista da produção. Do ponto de vista jurídico a ABIOVE trouxe alguns fundamentos que embasam essa proposta. O principal é que o regime de metas não constitui uma diretriz obrigatória imposta pelo CNPE na Resolução 14. Trata-se de uma opção regulatória e que, portanto, como um ato administrativo está submetido ao crivo da proporcionalidade, precisando haver demonstração de necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito principalmente considerando o princípio da subsidiariedade da intervenção econômica.

As metas, na avaliação da ABIOVE são desnecessárias visto que o parâmetro considerado pela ANP foram os leilões de etanol e o parâmetro de comparação na avaliação da ABIOVE apresenta algumas distorções e inadequações, onde o principal deles é que de fato não há um risco para a oferta de biodiesel que justifique a criação do regime de metas. A produção de biodiesel ela é altamente elástica, respondendo imediatamente as demandas por elevação de produção. Ou seja, não há sob a perspectiva econômica e jurídica a necessidade de imposição de metas de produção como forma de controlar a oferta de biodiesel, já que são apresentados aspectos perenes de produção.

Aduz que o sistema de metas cria "usinas vaga-lumes" ao criar usinas com regime de intermitência a partir do corte feito por volume de produção. Tal fato propicia que em determinado ciclos, como a produção das usinas não é uniforme ao longo do tempo, que a produção seja intermitente, visto que em determinado momento a usina vai estar submetida ao regime de metas e em outro não, não mantendo um sistema de oferta perene ao longo do tempo.

Conclui dizendo que o modelo representa um avanço na comercialização do biodiesel mas com ajustes pontuais: exclusão do regime de metas por ser desnecessário e inadequado; as questões de arrecadação de ICMS deveriam ser equacionadas antes do início da vigência do novo modelo. Sugere uma dilação de

prazo para término do regime do leilão ou a fixação de uma *vacatio legis* em função da complexidade das operações e de uma necessidade de adaptação das empresas.

### Raízen – Luciano

A Raízen demonstra preocupação no que tange a mudança do modelo no dia 1º de janeiro de 2022. Aborda que todas as mudanças no teor de biodiesel geralmente são só em 1º de março. Assim, sugere que haja, pelo menos, mais um leilão em dezembro e que esse modelo mude minimamente a partir de março, com mais tempo para a implementação em nome da garantia do abastecimento.

Fala sobre o risco tributário de ICMS relatando que o novo modelo trará mudanças na forma como o ICMS é tratado. A Raízen vê um risco nas empresas que estão competitivas no mercado de produção não conseguirem repassar esse custo eventualmente ficarem de fora do mercado. Entendem que essa mudança deveria ter um tratamento tributário mais cuidadoso. A eventual saída de alguns produtores poderia colocar em risco o abastecimento pela não possibilidade de equalização.

Demonstram igualmente uma preocupação em relação a regularidade fiscal: o leilão exige a cada 2 meses CND de produtores para a habilitação no leilão. Nesse novo modelo isso ainda não aparece e quando se olha para os produtores de biodiesel a saúde fiscal e a qualidade dos produtores é muito superior aos demais elos de agentes regulados pela ANP. Desta feita, recomendam e solicitam avaliação da ANP não apenas na autorização mas também nos momentos de alterações cadastrais, mudanças de capacidade e minimamente uma vez ao ano continuasse a fazer a validação das certidões negativas de débitos para produtores para habilitar a apresentação de contratos.

Não entende porque a ANP vinculou o volume de contrato ao volume de Selo Combustível. Sugere que não se faça contrato apenas com quem tem selo, mas que isso também seja livre dentro da negociação entre distribuidores e produtores para que possam ser apresentados contratos com e sem selo.

No que se refere a contratação a Raízen solicita que a regra de contratação não apresente regra de corte. A contratação é proporcional ao volume das empresas. Apontam como relevante que a meta que está fixa em 80 % poderia ser construída na Resolução como uma banda entre 80 e 0 % e que depois pudesse ser alterada com Despacho de Diretoria.

Não entenderam como ficarão os contratos superiores a 2 meses, pois entendem pela liberalidade. Por fim, sugerem a dispensa de confirmação da contraparte.

### Elo de Valores - Edna

Inicialmente, a expositora demonstra preocupação com a segurança comercial desse novo mecanismo que se reflete na mudança da permanência do selo combustível social. Aponta que o selo social é um mecanismo que vem se tentando buscar como exemplo para outras cadeias produtivas.

No que diz respeito a proposta externa uma preocupação com as novas empresas de biodiesel e o que está disposto como mecanismo de contratação para as novas empresas, praticamente as inviabilizaria, pois serão necessários 14 (quatorze) meses de histórico para se ter um histórico. Sugere que essas empresas que estão investindo no mercado sejam chamadas para dizerem o que pensam, pois um monopólio neste setor não seria algo saudável para o país.

Nesta mesma linha, expõe que esse novo mecanismo traz uma insegurança grande para todas as empresas e um risco maior ainda para as pequenas e médias empresas de biodiesel. Hoje, o mecanismo de leilões permite que uma pequena empresa deslocada do eixo da soja por exemplo vá ao sistema de leilões e possa vender e, desta forma, continuar gerando empregos. Já o novo modelo, na sua opinião, tenderá a esmagar as pequenas e médias empresas. No mesmo viés deve-se prestar atenção no que tange a importação visto as condições tributárias serem diferentes entre os países.

Finaliza sugerindo que se pense em um mecanismo de transição em um tempo/prazo maior até que essas questões centrais tenham sido dirimidas e um regime de transição para que se caminhe de forma segura dentro dessa nova perspectiva.

## APROBIO – Julio Cesar Minelli

A APROBIO entende que há requisitos foram colocados pelo CNPE que não estão contemplados nesta minuta e exemplifica. Destaca que muitos produtores não obrigados mas com o selo combustível social poderiam celebrar contratos válidos para as distribuidoras, o que poderia causar um desequilíbrio e uma pendência para os produtores que teriam uma obrigação.

Afirma que essa proposta apresentada para Consulta Pública, no entendimento da APROBIO, pode levar o mercado a um colapso. Houve um foco nas metas de contratação e não na execução do contrato.

Ressalta que introduzir o novo modelo como proposto na data estipulada, sem submeter aos ajustes e a novos pontos que devem ser considerado há uma nova consulta pública, carregaria um risco muito elevado com implicações no abastecimento e comprometimento da política pública.

Levanta dúvida sobre a capacidade de controle e correção da aplicação das sanções adequadas frente ao seguimento de regras e políticas estabelecidas.

Demonstra preocupação em relação a questão do ICMS.

O expositor ressalta que a APROBIO não estão defendendo a continuidade dos leilões, mas entendem que qualquer novo modelo implementado deve ter uma garantia de abastecimento, uma competição igualitária entre as partes, deve manter o estímulo da agricultura familiar, dentre outros.

Segundo a APROBIO, o modelo proposto não atende a todas as regulações do CNPE. No que tange ao modelo de comercialização com contratação direta, consideram ser um "mercado livre" e abordam que deve ser uma transição de um ambiente altamente regulado que é o leilão para um modelo com maior liberdade. Demonstra preocupação que as empresas que não consigam cumprir suas metas venham a ficar fora do mercado.

## Argus Media Brasil – Clayton Melo

Informa sobre as atividades desenvolvidas pela Argus. Como agência de preços, o papel da Argus é fornecer uma referência de preços a partir da qual o mercado possa negociar. Aborda sobre como uma empresa como a Argus pode ajudar neste momento de abertura do mercado e de fim dos leilões. No Brasil, fazem uma cobertura de diesel e gasolina importada além de indicadores de diesel e biodiesel.

Demonstra em apresentação que possuem dois indicadores de preços semanais: o de Paulínia e Araucária - transações de biodiesel entre distribuidoras muitas vezes dentro da mesma base de distribuição. A semana de negociação vai de segunda à sexta feira e a Argus publica os dois preços na sexta feira. É o preço de um biodiesel que ainda não reflete o valor do produto vendido pelos produtores para as distribuidoras, pois ainda reflete as transações entre as distribuidoras, mas é a primeira referência de preço spot fora do leilão e vai servir como referência para todo o mercado até que os leilões se encerre.

A Argus apresenta um gráfico em que desenha indicadores para o momento em que o leilão deixar de existir. São indicadores que vão refletir as transações entre produtores e distribuidoras e que já contam com o apoio das maiores distribuidoras do Brasil e grandes produtores. Os indicadores estarão à disposição do mercado para usar como referência para o cumprimento dos contratos bimestrais propostos e sugeridos pela Agência. Propõe um indicador diário - DAP Paulínia além dos indicadores DAP Rondonópolis e DAP Passo Fundo. Proposta do indicador DAP Itaqui para o Nordeste.

Possuem um conjunto de indicadores de custo de biodiesel que podem servir para distribuidoras e produtores que quiserem fazer eventualmente uma indexação não com base no preço do produto do biodiesel disponível no mercado spot mas com base em custos de matéria-prima (óleo de soja, sebo bovino, metanol e glicerina).

## **Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Marco Aurelio Pavarino e Viviane Silveira dos Anjos**

Aponta a necessidade de acatamento das contribuições IBP e Ipiranga principalmente quanto ao parágrafo 2º do art. 1º da minuta que fala que os distribuidores de biocombustíveis deverão compor parcela de biodiesel oriunda de produtor nacional detentor do selo. O CT-CB já discutiu de maneira exaustiva o que resultou na resolução CNPE nº 14/2021 que define o percentual de participação do selo. Deste modo, a manutenção do selo combustível e a participação dos agricultores familiares seria uma questão superada.

Recorda que o selo combustível social sempre esteve focado nos arranjos dos leilões da ANP, e que qualquer arranjo que se pense em fazer que efetivamente se consiga estabelecer que essa obrigatoriedade de percentuais estabelecidos seja garantidos através da homologação ou fiscalização de contratos entre as distribuidoras e produtores de biodiesel. Aborda que não se trata de uma questão se vai ser exigido ou não o selo combustível social, o que se pede é que essa proposta de ser definido junto a uma portaria conjunta se mantenha e se estabeleça como uma regra para todas as etapas da comercialização.

## **Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Ricardo Arioli**

O expositor afirma que não faz sentido utilizar o óleo diesel em estados produtores de soja como o Mato Grosso.

Aponta que os produtores são terceiros interessados na transparência de todas as etapas de produção e comercialização do biodiesel. Defende que o prazo de mudança seja prorrogado para que possam entender melhor os impactos diretos e indiretos que o novo modelo terá sobre os produtores de soja, de algodão, de girassol e de outras matérias-primas utilizadas na produção do biodiesel, principalmente no que diz respeito a utilização do selo biocombustível social que é um programa inclusivo para a agricultura familiar.

## **SINDIBIO - Irineu Boff**

Inicia sua apresentação abordando que a malha tributária existente no ICMS em todos os estados é muito complexa e foi dado um prazo muito pequeno para que os estados pudessem adaptar uma nova legislação que não viesse a destruir o setor de biodiesel.

Ressalta a importância de preservação do selo combustível social.

Afirma que as importações de biodiesel vem adicionando um dumping ao mercado. Pode vir um biodiesel da Indonésia, por exemplo, e fazer concorrência com a produção nacional.

Sugere que se houver importações de biodiesel, que sejam limitadas ao percentual de consumo de cada estado, sob o risco de liquidar as usinas locais. Demonstra uma preocupação com a transparência de preços bem como a uniformidade da adição do percentual de biodiesel ao óleo diesel.

## **BrasilCom – Carlos Germano**

Inicia sua apresentação falando sobre o "ponto de corte", ou seja, a partir de que momento o distribuidor estaria obrigado a fixar e fazer os contratos de comercialização do volume. A BrasilCom propõe que a Agência reavalie esse ponto de corte para o modelo de percentual de participação.

Entende que não seria interessante a Agência de forma imediata desconsiderar alguns contratos que tenham informações conflitantes. Acredita que para que não haja impactos aos distribuidores e

produtores, é importante que seja aberto um prazo razoável para que possam corrigir as falhas que geraram essas informações conflitantes e esse contrato ser validado.

O expositor aborda a importância do princípio da isonomia ser respeitado quanto a aplicação das regras. Sugere que se for permitido ao produtor que não atingiu a meta vender proporcionalmente ao volume contratado, que o mesmo direito seja outorgado ao distribuidor, ou seja, que ele também possa vender proporcionalmente o óleo diesel B com a equivalência dos contratos que forem homologados.

Demonstra que existem regras tributárias que precisam ser racionalizadas e operacionalizadas para que não haja impactos no abastecimento. Pede atenção à questão da precificação do produto, para que não haja desequilíbrio econômico e onerosidade excessiva para nenhuma as partes.

A Brasilcom é a favor do fim do leilão, mas para que isso ocorra de forma eficiente é necessário que as regras do jogo estejam definidas e claras. Entende que para esse momento deve-se tabular uma regra de transição para que a segurança jurídica operacional do mercado possa ser mantida e para que não haja assimetrias que possam prejudicar o mercado.

#### **Bianchini SA - Luis Mário Pimenta**

O participante não se opõe às mudanças, mas entende que elas estão sendo feitas abruptamente, uma vez que as empresas já tem compromissos assumidos para o próximo ano dentro da realidade do leilão e irá mudar.

Reforça que a questão tributária é complexa, que não está sendo levada em consideração.

Solicita mais tempo para que seja realizada essa mudança – no mínimo mais dois leilões, para que haja condições igualitárias para os estados.

#### **ANDIC – Frank Juviniano**

A apresentação dá enfoque aos aspectos jurídicos e regulatórios: aponta benefícios do novo modelo de comercialização como a simplificação da forma de aquisição do biodiesel ao suprir a necessidade de um intermediário. A comercialização será mais rápida com operações mais previsíveis e trará maior flexibilidade ao mercado. Deve-se estipular o desenvolvimento do mercado spot de biodiesel no Brasil.

Julgam que a exclusão da possibilidade de importação de biodiesel não deve ser mantida. Consideram a importação de extrema importância para a expansão do abastecimento e para o incentivo do mercado interno. Tanto o mercado interno quanto os consumidores são beneficiados com a concorrência. Sugerem a previsão de importação de biodiesel para fins das misturas obrigatórias ainda que seja feita apenas em 2023

Deve haver maior clareza na regulamentação quanto ao que a ANP considera excepcional. Sugerem que o volume importado seja considerado para fins de cumprimento de meta, considerando a impossibilidade de obtenção do selo de combustível social por produtores estrangeiros.

Apontam alguns riscos no excesso de regulamentação imposto ao novo modelo de comercialização: que não há de fato uma livre negociação apesar do aumento no nível de liberdade oferecida aos agentes. A minuta impõe obrigação de contratar e define limites irrazoáveis a negociação com ao vigência mínima do contrato, o volume a ser contratado e com quem contratar.

#### **Associação Brasileira de Reciclagem Animal - ABRA - Lucas Portela**

Sobre a minuta deve-se olhar com bastante cautela as mudanças, já que podem comprometer o mercado.

Acreditam que qualquer iniciativa que incentive a política de mistura de biodiesel é benéfica e que a expansão desse mistura contribui para agregar valor a todas as cadeias de produção de matéria-prima.

Acredita que a nova minuta garante um acompanhamento real da mistura mínima, pautando a condução dessa política pública de forma mais real e transparente.

Finaliza afirmando que qualquer iniciativa que garanta a política de mistura será bem vinda principalmente porque possuem uma disponibilidade constante de matéria-prima além de uma capacidade ociosa nas indústrias de biodiesel acima da demanda, e ainda garante a sustentabilidade do setor.

### **Granol Indústria Comércio e Exportação S.A - Juan Diego Ferres**

Faz um overview sobre a questão da sustentabilidade.

Questiona o que se chama de livre mercado no setor de biodiesel.

São defensores dos leilões seja como vinha sendo feito ou por qualquer outro sistema de leilões. Entendem que nessa sistemática de livre mercado é importante que seja garantido um preço justo e o abastecimento seja conseguido com sucesso.

Demonstram preocupação com a mudança proposta, pois o biodiesel pode ter um custo eventualmente superior ao que o diesel fóssil e com isso não se consiga garantir o cumprimento da mistura obrigatória.

Finaliza falando sobre a questão tributária que, para ele, não se restringe apenas a questão do acúmulo de ICMS. Afirma a importância que se tenha claro a total eficácia da arrecadação pois os estados dependem dela e fala da importância que a arrecadação tem na organização econômica do Brasil. Para a Granol, entrar em um sistema que permite que alguns agentes obtenham lucros à margem do equilíbrio tributário é uma responsabilidade de todos nós.

### **Ubrabio – Donizete Tokarski**

Aponta que a mudança de modelo de comercialização que a Ubrabio entende que não deveria ocorrer nesse momento, foi decorrente de um relatório do Abastece Brasil, o qual as entidades não foram oportunizadas a rebater os pontos que ali estavam.

A situação anterior, do leilão, permitia um cenário de concorrência isonômico e transparente, que inviabilizava as fraudes e sonegação como se está vendo no modelo atualmente apresentado.

Defendem a continuidade do modelo de leilão que é um modelo correto que deveria ser aprimorado.

As distribuidoras devem cumprir as mesmas exigências dos produtores de biodiesel, com todas as certidões para que se possa ter uma comercialização em um padrão de equilíbrio. Solicita que as distribuidoras não possam comercializar o biodiesel entre elas para que não sirvam de intermediárias diante da possibilidade de adquirir de um produtor de biodiesel e mais pra frente se tornar um distribuidor intermediário.

Afirma que enquanto não houver um modelo tributário adequado, com uma lisura para que todos possam compreender esse processo, não se pode implementar o novo modelo, pois isso significa uma desconstrução do modelo de biodiesel.

Solicita o banimento do S500 do mercado.

Afirma que não se pode permitir a importação de biodiesel, uma vez que não há interesse dos produtores em importar. A produção deve ser feita com matéria prima nacional. São a favor de um modelo transparente e propuseram um novo modelo de leilão, o que não foi considerado pela ANP.

**S&P Global Platts - Bruno Martins**

Informa sobre as atividades desenvolvidas pela S&P Global Platts. No mercado brasileiro a Platts publicou algumas variações de preço no setor da agricultura. Já publica desde março de 2017 avaliações diárias de preço para todo o complexo da soja, importante componente do custo de produção do biodiesel no Brasil.

**Ipiranga - Letícia Monteiro**

A Ipiranga reforça ser uma grande entusiasta do livre mercado em prol do estímulo e da concorrência à liberdade. Entendem que as alterações regulatórias devem priorizar as necessidades do mercado, a garantia do abastecimento bem com a restrição de práticas anticompetitivas.

Solicita que a Agência estabeleça a possibilidade de importação de forma expressa para as distribuidoras na nova Resolução. Sugere o alinhamento da Agência as metas estabelecidas pelo CNPE e Portaria conjunta do MME/MAPA para definição da parcela de aquisição de biodiesel do selo combustível social.

Por fim, sugere que haja a permissão de comercialização entre distribuidores para a meta de contratação de biodiesel bem como a exclusão da diferenciação da meta para novos entrantes. Entendem que a alteração desse novo modelo de comercialização é uma mudança significativa no mercado e por isso solicitam que a ARR seja em dois anos.

**Vibra Energia - Antônio Sobral**

A Vibra Energia defende um mercado livre e competitivo para a comercialização de biodiesel. Entendem que a negociação aprofunda a competitividade no mercado e traz grandes benefícios ao consumidor e a sociedade em geral. Para que haja essa liberdade de mercado é preciso ter liberdade para celebração dos contratos. Por isso, entendem que não é necessário estabelecer uma meta de contratação mínima para aquisição de biodiesel. Se mantida a contratação mínima ela deve ser feita para todos os agentes, sem qualquer segregação evitando, dessa forma, uma assimetria no mercado. Inclusive, se mantida, essa meta deve ser também imposta aos novos entrantes no mercado.

Reconhecem a relevância do selo combustível social, mas avaliam que se o objetivo é um mercado livre, onde deve haver uma livre competição entre os agentes, não faz sentido ter um percentual obrigatório de contratação de uma categoria específica com base no selo. As importações terão um papel relevante no mercado e o selo combustível social vai acabar limitando o papel das importações.

Entendem que é necessário fazer um último leilão em dezembro para que o mercado tenha um tempo maior de adaptação do novo modelo.

Aponta que o registro de contratos deveria ser centralizado nos distribuidores e que o controle de adição compulsória não ficou claro na minuta.

Por fim, entende que a reavaliação em 2 anos do novo modelo, e não em 4 anos, seria mais adequada.

Sobre o regime tributário entendem que a Agência deve liderar junto aos órgãos competentes a transformação para que tenham o modelo tributário condizente com o novo modelo de mercado.

**Anton Paar – Katherine Souza**

Informa sobre as atividades desenvolvidas pela Anton Paar.

### **Advogada Tributarista - Maíra Cristina Santos**

Entende que é imprescindível que seja considerada a necessidade de alterações na sistemática de apuração e recolhimento de ICMS atualmente vigente no mercado, principalmente no que se refere a substituição tributária e ao diferimento previsto no Convênio ICMS 110/2007. Indaga se os estados estão preparados para as mudanças procedimentais e operacionais que o mercado livre de biodiesel impactará.

O mercado de biodiesel é um mercado que não possui muita margem de negociação e diante desse cenário a Advogada acredita ser imprescindível uma coesão entre as mudanças regulatórias com os procedimentos e obrigações acessórias que deverão ser ajustadas para fins de compliance fiscal.

Hoje, grande parte das autuações sofridas pelos contribuintes do setor de biodiesel se referem a supostos descumprimentos de obrigações acessórias principalmente no que tange as operações interestaduais e que por vezes se referem a valores superiores ao tributo propriamente dito.

Questiona se os estados estão aptos a fiscalizar os operadores do mercado dentro da sua especificidade.

Por fim, afirma que é importante afinar as regulamentações a que as empresas do mercado estão sujeitas, tanto regulatórias quanto fiscais, para que sejam evitados os impactos negativos por ausência de assimetria e coerência entre as esferas e jurisdições a que o setor está vinculado.

Pede a prorrogação do prazo de início do mercado livre para ao menos mais dois leilões.

### **Abrapalma - Iêda Fernandes**

Destaca o componente social, principalmente no cenário pós pandemia. Informa que a palma de óleo gera muitos empregos e o selo combustível social é um diferencial dentro da política pública de biocombustível

Fala sobre a concorrência internacional de mercados produtores de óleo de palma. Afirma que as mudanças das atuais regras desincentivarão o mercado de biocombustível doméstico. A Abrapalma defende a continuidade dos leilões, devendo o sistema ser aprimorado. Acredita que não se pode permitir a importação de biodiesel sobre pena de desestruturar várias cadeias produtivas.

### **RDP Petróleo - Jefferson Rajaile**

Acreditam no biodiesel e entendem desde o início do processo que poderiam haver riscos ao projeto de biodiesel em relação a comercialização.

O leilão foi uma grande solução encontrada e a RDP se coloca como apoiadora da sua manutenção.

Define que alguns pontos precisam ser pontuados como a questão do volume do biodiesel no óleo diesel. Afirma que a apuração do percentual do volume de biodiesel no óleo diesel diferentemente do anidro é muito complexa e deve ser feita por um laboratório.

Questiona como vai ser feito o balanço de massas no novo modelo.

Fala sobre a disparidade de preços para que se possa inaugurar esse novo mercado. Aborda sobre a falta de um indicador para reajuste de preços durante um período contratado e que isso pode gerar danos durante o abastecimento.

Aponta que é paradoxal dizer que há um acordo de vontades, quando se diz que é obrigatória a contratação.

Deve-se atentar a questão tributária no novo modelo. Um modelo de transição seria a forma mais adequada de fazer a transição do fim do leilão para um novo mercado.

Patricia esclarece mais alguns pontos de elaboração da minuta e encerra a Audiência às 17:38.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR CARAM ISSA, Superintendente**, em 22/10/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nuno Marques da Vinha, Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística**, em 22/10/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1694155** e o código CRC **23F3B62C**.